



**Município de Morretes  
Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 18/2018**

**Súmula:** Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar** a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 05/02/2018, será composta pelos seguintes servidores:

|            |                             |                    |
|------------|-----------------------------|--------------------|
| PRESIDENTE | MARCOS AURELIO DIAS         | CPF 721.091.499-49 |
| 1º MEMBRO  | TATIANE MAIA DOS SANTOS     | CPF 060.040.119-75 |
| 2º MEMBRO  | JESSICA REGINA RODRIGUES    | CPF 084.854.179-09 |
| SUPLENTE   | DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS | CPF 025.632.289-99 |

**Art. 2º-** Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

**Art. 3º-** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.



## **Município de Morretes Estado do Paraná**

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

**Art. 4º-** A Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

**Art. 5º-** A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 7º-** Revoga-se o Decreto 333/2017.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**OSMAIR COSTA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL